

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2020

**Altera a Lei Municipal
nº 1030/2018.**

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os artigos 1º, 2º inciso II, e 3º da Lei Municipal nº 1030/2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: - Fica instituído no Município de Campo Magro o Casamento Comunitário Coletivo, cabendo à organização, forma e escolha da melhor data à Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), envolvendo outras secretarias que se fizerem necessárias ."

Art. 2º : [...] II - que comprove receber ate 03 (três) salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.

Art. 3º : O poder executivo Municipal poderá realizar parceira com outros órgãos Estaduais ou Federais para cumprir o disposto no art. 1º desta Lei."

Art. 2º As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro,
Em 16 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autor: Claudio Cesar Casagrande

[Download do documento](#)